



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 067, de 30 de junho de 2026.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR A
PRÓPRIEDADE DE IMÓVEL ALIENADO CONFORME LEI 523,
DE 25 DE JUNHO DE 1999.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os atos necessários para transferir a propriedade de imóveis, alienados com amparo na Lei Municipal nº 523, de 25 de junho de 1999, que autoriza a alienação de unidades habitacionais do Loteamento Popular Santo Antônio, localizado na Linha Neves, 2º Distrito.

Art. 2º A propriedade do imóvel matriculado sob nº 30.933, no Cartório de Registro de Imóveis de Venâncio Aires, correspondente ao lote 23, será transferida de Paulo César Rodrigues da Silva, CPF 635.825.540-15, para Ernesto Jose Frank, inscrito no CPF nº 436.909.800-97 e à Iede Maria Schonarth Frank, inscrita no CPF nº 732.927.530-15.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 30 de junho de 2026.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 067/2026.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar os atos necessários para transferir a propriedade de imóvel, alienado com amparo na Lei Municipal nº 523, de 25 de junho de 1999, que autoriza a alienação de unidades habitacionais do Loteamento Popular Santo Antônio, localizado na Linha Neves, 2º Distrito.

A propriedade do imóvel matriculado sob nº 30.933, no Cartório de Registro de Imóveis de Venâncio Aires, correspondente ao lote 23, será transferida para Ernesto Jose Frank, inscrito no CPF nº 436.909.800-97 e à Iede Maria Schonarth Frank, inscrita no CPF nº 732.927.530-15, autorizado por Paulo César Rodrigues da Silva, CPF 635.825.540-15.

Pelas razões acima expendidas, entendemos plenamente justificado o presente projeto, o qual, rogamos, seja analisado e aprovado por essa Colenda Câmara, no menor tempo possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, RS,
30 de junho de 2026.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL